



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.987/2020.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suprir as seguintes despesas:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da educação – Recursos MDE

3.1.90.11.00.00/2017 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
--	-----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de novembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 24/11/2020